



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO Nº 3674/2020

De 07/12/2020.

Dispõe sobre a homologação do Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de APIÚNA/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Apiúna e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/ 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº778/ 06 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pelo Comitê de Gerenciamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, constituído pelo Decreto Municipal nº 3636 de 26/10/2020 parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Os Planos de Contingências escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do município de Apiúna e em conformidade com as Diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

§ 1º: Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito da educação;

§2º: Somente poderão retornar as atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal